



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 33/63

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PRÉDIOS ESCOLARES NO DISTRITO DE CAFESAL, NO VALOR DE CR\$ 600.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir 02 (dois) prédios escolares, com a área de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) cada um, ao preço de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada um e nas seguintes localidades:

a) Fazenda Santana, de propriedade do Senhor Ítalo Orceli, Gleba Quatro, Estrada São Paulo, Distrito de Cafesal.

b) Lote número 281 (duzentos e oitenta e hum), de propriedade do Senhor José Domingues Soares, Gleba Três, núcleo Rio da Areia, Distrito de Cafesal.

Art. 2.º - As despesas previstas para a execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária do presente exercício para a construção de escolas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 02 de setembro de 1963.

FLORIANO PIANOWSKI
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963. Em segunda discussão e redação final em 04 de novembro de 1963 por força de requerimento aprovado pela Câmara.

Câmara Municipal de Iporã, em 05 de Novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE